OF/SGM/1162/2022

Caxias do Sul, 10 de junho de 2022.

Senhora Presidenta,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo EM REGIME DE URGÊNCIA o anexo Projeto de Lei que desafeta bem público e autoriza a permuta de área de propriedade do Município por parte de área de terras rurais de propriedade de Diva Margarida Balbinot e Reni Pedro Balbinot.

Adiló DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora Vereadora Denise Pessôa, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL. Nesta Cidade. Protocolado em:

PL - 83/2022 22/06/2022 11:53

DISPONIBILIZADO EM: 22/Junho/2022

Comissões: CCJL, CDEFCOT, CDUTH 22/06/2022

REGIME DE URGÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

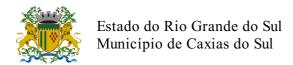
Senhora Presidenta, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, o presente Projeto de Lei que tem como objetivo desafetar e autorizar permuta de imóvel de propriedade do Município de Caxias do Sul por parte do imóvel de Diva Margarida Balbinot e Remi Pedro Balbinot tendo como objetivo viabilizar a instalação do Centro de Proteção Animal.

A autorização legislativa para o Município de Caxias do Sul efetuar a permuta apresentada visa dar cumprimento à obrigação de melhorar as instalações do Canil Municipal. Frisa-se que a dificuldade de realocação dois animais albergados hoje pelo município para outro local para efetuar reformas, bem como o fato da atual área já estar próxima de residências, levaram a busca de novo local para a implementação do Centro de Proteção Animal.

Para chegar na atual área aqui apresentada foram vistoriados cerca de 12 imóveis, além de ter sido efetuada uma consulta popular para entender quais fatores a população entendia como importantes para a implementação do Centro de Proteção Animal e para que ocorresse mais adoções dos animais ali albergados. Uma das principais respostas da população foi a de que a distância do Centro de Proteção Animal impactaria nas adoções e visitações, além de o valor do local ser importante para os cofres públicos.

A área aqui apresentada, além de se encaixar nos requisitos técnicos para a implementação do Centro de Proteção Animal, é próxima do perímetro urbano e os proprietários aceitam efetuar permuta de parte da área por imóvel do Município. Ademais, a área é lindeira com Estação de Tratamento do Samae, trazendo economia para o funcionamento do Centro na questão do tratamento do efluentes gerados na limpeza das baias. Outro fator que proporciona economia aos cofres públicos é a distância da área que apresenta uma média de quinze minutos de descolamento do centro da cidade, novamente facilitando os resgates, as adoções e também diminuindo custo com combustível e manutenção dos veículos.



Por fim diante da atual situação econômica do Município e dos fatores favoráveis apresentados para a implementação do Centro de Proteção Animal em parte da área de terras de Diva Margarida Balbinot e Remi Pedro Balbinot, propõe-se que a indenização da área atingida se dê por meio de permuta por imóvel de propriedade do Município, sendo que ambos imóveis possuem equivalência de valores, conforme parecer da Comissão de Avaliações do Município, estabelecendo-se assim, a circunstância necessária para encaminhamento da referida proposta de legislação.

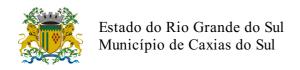
É fonte subsidiária deste os processos administrativos nºs 2022/19384 e 2022/20350.

Diante do exposto, remetemos para vossas apreciações, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Caxias do Sul, 10 de junho de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 83/2022

LEI N°, DE, DE DE

Desafeta bem público e autoriza a permuta de área de propriedade do Município por parte de área de terras rurais de propriedade de Diva Margarida Balbinot e Reni Pedro Balbinot.

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de sua propriedade descrita no inciso I deste artigo com a área identificada no inciso II deste artigo, de propriedade de Diva Margarida Balbinot e Reni Pedro Balbinot, para a implementação e instalação do Centro de Proteção Animal de Caxias do Sul:
- I imóvel de propriedade do Município matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona, sob o número 47.964: área verde quadra f, lote administrativo nº 01, da quadra 3919, frente para a rua Remo Gianella do Loteamento Jardim Santa Lúcia, confrontando ao norte 63,97 metros com terras Mitra Diocesana; ao sul 64,40 metros, com a Rua Remo Gianella, antiga Rua 01; a oeste por 27,30 metros com a Rua Juarez Enio Rech, antiga Rua 04, a nordeste por 14,10 metros com a rua existente cadastro 44-01-35, a sudeste por 22,10 metros Rua 01 matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona, sob o número 47.964, e
- II imóvel de propriedade de Diva Margarida Balbinot e Reni Pedro Balbinot matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona, sob o número 9.303: 50.000,00 metros ao norte da área de terras rurais, sem benfeitorias, fazendo parte do lote rural nº 14, da Linha Luciana, Colônia Sertorina, primeiro distrito desde município, com área de 200.000,00m², com as seguintes confrontações: ao norte com o Travessão Aliança, a nordeste, e a leste com arroio ali existente, ao sul com terras de Antônio Sgorla, Fiorenzo Lanfredá e Jacob Gregoletto e a oeste com terras de Remigio Sgorla, Matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona, sob o número 9.303.
- Art. 2º O imóvel previsto no inciso II do art. 1º deverá ser transferido por Diva Margarida Balbinot e Reni Pedro Balbinot ao Município livre de qualquer ocupação, bem como de quaisquer ônus reais, pessoais e reipersecutórios.
- Art. 3º As áreas objeto da permuta foram avaliadas pela Gerência de Avaliações do Município e apresentam equivalência de valores.

- Art. 4º Fica desafetada da categoria bem público de uso comum do povo para categoria de bem dominical a área descrita no inciso I do art.1º.
- Art. 5° À Secretaria Municipal do Urbanismo cabe proceder aos atos administrativos decorrentes da presente lei.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL	